



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1169/2013.

Boa Viagem, 15 de março de 2013

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E TRATA ACERCA DA REVISÃO GERAL ANUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Boa Viagem para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do artigo anterior retroagem ao dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo e das autarquias do Município, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, no mês de julho, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Parágrafo único. A revisão geral anual de que trata o **caput** deste artigo observará a definição do índice em lei específica e atendimento aos limites para despesa com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ
Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Centro Boa Viagem – CE CEP – 63870-000



GABINETE DO PREFEITO

peçoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Serão deduzidos da revisão geral anual de que trata o artigo anterior, os percentuais concedidos, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2013.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal